

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 133/2015 RETIFICADO

OBJETO: Aquisição de material elétrico.

PROCESSO Nº: 13202/2015

25% desta licitação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2015

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - 133/2015 RETIFICADO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 13202/2015.

25% desta licitação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º. 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 10/11/2015
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 23 de Novembro de 2015
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 23 de Novembro de 2015
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 13:30 horas, do dia 23/11/2015

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

**Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.
Fone (27) 3296 3744, Fax (27) 3296 1092.**

**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOB.
Endereço: Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone: 3256-6016 / 3256-6086**

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de adquirir material elétrico, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. A SEMOB (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura) será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

2.3. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.3.1 As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação nesta licitação é restrita, no montante de 25% do objeto, às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06 e art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 3762/2013.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem

impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. **O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.6. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.7. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à

partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.11. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2015
PROCESSO N.º 13202/2015**

7.12. **Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.**

7.13. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal n.º.3762/2013.

8.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.2. Somente poderão participar do certame, no montante equivalente a 25% do objeto, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal n.º.3762/2013.

8.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, **juntamente com os documentos de habilitação**, da seguinte forma:

8.3.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO V).

8.3.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.3.3. Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Portal do Empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>
- b) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.4 Os documentos relacionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados a partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.11, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, (não sendo autenticados pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da PMA), ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu

registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.2. Licitante enquadrado como Empreendedor Individual, somente serão exigidos:

a) DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - microempreendedor individual ou o relatório mensal das receitas brutas para os empreendedores que iniciaram as atividades no curso do ano calendário.

b) certidão prevista no item 11.3.1.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Não há necessidade da entrega desse documento para essa licitação.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com

menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro (**Anexo V**).

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a licitante não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO:

12.1. Antes da adjudicação do objeto licitado, será solicitada 01 (uma) amostra de cada item dos produtos descritos no Anexo I às vencedoras do certame, e a vencedora do item deverá entregar o produto **na Secretaria de Obras e Infraestrutura, com sede na Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá – Aracruz-ES, no horário de 12:00 às 17:00 horas, considerando os dias úteis**, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e no Anexo I, sob pena

de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto adjudicado.

12.2. Declarada(s) vencedor(as) do(s) lote(s), e não havendo interposição de recursos, a(s) empresa(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) amostras dos produtos de acordo com as especificações mínimas exigidas neste Edital, sem ônus para a Administração, para efeito de análise, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação. Caso haja manifestação de interposição de recurso com motivação aceita pelo Pregoeiro, a convocação para apresentação das amostras será feita após a divulgação do julgamento do recurso;

12.3. Caso a amostra da vencedora do referido lote não seja aprovada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 12.2.

12.4. As amostras deverão ser entregues no endereço definido no Item 12.1, identificadas com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME, TELEFONE E FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;

12.4.1. O material oferecido para amostra deverá ser acompanhado de Nota Fiscal de Simples Remessa, bem como relatório contendo a descrição detalhada.

12.4.2. Os produtos deverão estar acompanhados das documentações especificadas no item 11.5 deste Edital.

12.5. A análise das amostras deverá ser realizada pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, bem como por profissionais de empresas prestadoras de serviços neste Município.

12.6. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas neste edital;

12.7. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes que deverão recebê-las no local da entrega definido no item 12.1, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Decorrido este prazo o material será expurgado.

12.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.9. Junto com as amostras, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

12.9.1. Para o braço de iluminação pública (Lotes 01 e 02 deste edital), será necessária a apresentação de garantia de 15 anos do fabricante, sob pena de desclassificação.

12.9.2. Para a luminária integrada (Lotes 03 e 04 deste edital) apresentar catálogo do fabricante e garantia de no mínimo 3 anos sob pena de desclassificação. Devendo também apresentar os seguintes ensaios de laboratórios oficiais credenciados pelo INMETRO, conforme norma ABNT NBR 15129/2012 e NBR IEC 60598-1:2010.

Requisitos gerais e ensaios:

- Ensaio de vibração;

- Ensaio de Isolação e Rigidez Dielétrica;
- Ensaio de Grau de Proteção da Luminária; e
- Ensaio de Fotometria (eficiência luminária).

12.9.3. Para o rele foto eletrônico (Lotes 05 e 06 deste edital) apresentar garantia mínima contra defeitos de fabricação de 05 anos e estar de acordo com as Normas ABNT NBR 5123. Requisitos gerais e ensaios:

- Ensaio de operação;
- Ensaio de limite de funcionamento;
- Ensaio de comportamento, 70°;
- Ensaio de durabilidade;
- Ensaio de impulso de tensão;
- Ensaio de grau de proteção;

12.9.4. Para a lâmpada de vapor metálico (Lotes 09 e 10 deste edital), apresentar do fabricante catálogo, garantia de 12 meses, ensaios elétricos, fotométricos do próprio fabricante e com montagem nacional.

12.9.5. Para o reator interno (Lotes 11 e 12 deste edital), apresentar garantia de 5 anos gravada na plaqueta do mesmo.

12.10. Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia maior que as determinadas acima, deverá prevalecer a maior.

12.11. Os documentos listados nos itens 12.9.1 a 12.10 deverão servir de parâmetro durante todo o fornecimento proveniente desta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às

18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

15.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

15.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por

solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

16.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

16.1.1. As entregas ocorrerão na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sito na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá – Aracruz – ES, no horário de 12:00 17:00 horas, considerando os dias úteis, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.

16.1.2. O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

16.1.3. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos neste Município para efetuar a entrega dos materiais.

16.2. A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

16.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os **produtos** que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.4. O recebimento definitivo, ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório pois ocorrerá a verificação da qualidade, quantidade, garantia, respectivos prazos e consequentemente aceitação.

16.4.1. A contratante emitirá o “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais de desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos **produtos** fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

16.6. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.7. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.8. A eventual reprovação dos **produtos**, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

16.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

16.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU em cada “Ordem de Fornecimento”.

16.11. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.12. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

17.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 19.749/09.

17.2.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso

17.4. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais

de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela organização.
- k) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- l) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

18.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.

- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos materiais e equipamentos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

22.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de licitação, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12 às 18 horas ou pelo telefone (27) 3296-3620, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do

direito de recurso.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

22.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação (**nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93**).

22.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 23.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";**
- 23.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";**
- 23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);**
- 23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);**
- 23.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (§ 4º do Artigo 3º da LC 123/06);**
- 23.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- 23.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.**

Aracruz, 06 de Novembro de 2015

João Cleber Bianchi
Secretário(a) Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL, CURVO, TIPO CISNE, APROX 2M DE COMPRIMENTO, 48MM DE DIÂMETRO, 3MM DE ESPESSURA DA PAREDE, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NORMA ABNT APRESENTAR CERTIFICADO DE GALVANIZAÇÃO		3000		
VALOR DO LOTE POR EXTENSO:						

LOTE EXCLUSIVO PARA ME - EPP						
Lote	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
02	Und	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL, CURVO, TIPO CISNE, APROX 2M DE COMPRIMENTO, 48MM DE DIÂMETRO, 3MM DE ESPESSURA DA PAREDE, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NORMA ABNT APRESENTAR CERTIFICADO DE GALVANIZAÇÃO		1000		
VALOR DO LOTE POR EXTENSO:						

Lote	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
------	-----	------------------------	-------	-----	----------------	-------------



03	Und	LUMINÁRIA INTEGRADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO DE 150W DE POTÊNCIA, CORPO INJETADO EM ALUMÍNIO A ALTA PRESSÃO, APROX 2MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO S/ POROSIDADES C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER PÓ TEXTURIZADA C/ ADITIVO ANTI UV, DIFUSOR/REFRATOR EM LENTE DE CRISTAL POLICURVO TEMPERADO INCOLOR DE RESISTÊNCIA TÉRMICA E MECÂNICA APROX 1K 08, FIXADO NO CORPO INFERIOR POR PRESILHAS, C/ ALTO COEFICIENTE DE TRANSPARÊNCIA, REFLETOR ESTAMPADO INDEPENDENTE DO CORPO EM CHAPA ÚNICA DE ALUMÍNIO C/ MIN 0,9MM DE ESPESSURA, MIN 99,5% DE PUREZA, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ANODIZADO E SELADO, C/ SOQUETEIRA EM NYLON INJETADO TIPO OBTURADOR, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 TOTAL, POSSUINDO SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVES DE ÚNICO FECHO FRONTAL CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO, A SER MANUSEADO SEM O USO DE FERRAMENTAS. RECEPTÁCULO PARA LÂMPADA C/ ROSCA E-40 INSTALADO DO LADO CONTRÁRIO AO ALOJAMENTO DO EQUIPAMENTO QUE SUPORTE TENSÃO MAX 5KV, EM PORCELANA VITRIFICADA REFORÇADA, C/ CONTATO CENTRAL DE BRONZE FOSFOROSO, AJUSTE AXIAL POR MOLA HELICOIDAL DE AÇO INOXIDÁVEL		3000		
----	-----	---	--	------	--	--

VALOR DO LOTE POR EXTENSO:**LOTE EXCLUSIVO PARA ME - EPP**

Lote	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qty	Valor Unitário	Valor Total
------	-----	------------------------	-------	-----	----------------	-------------



04	Und	LUMINÁRIA INTEGRADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO DE 150W DE POTÊNCIA, CORPO INJETADO EM ALUMÍNIO A ALTA PRESSÃO, APROX 2MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO S/ POROSIDADES C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER PÓ TEXTURIZADA C/ ADITIVO ANTI UV, DIFUSOR/REFRATOR EM LENTE DE CRISTAL POLICURVO TEMPERADO INCOLOR DE RESISTÊNCIA TÉRMICA E MECÂNICA APROX 1K 08, FIXADO NO CORPO INFERIOR POR PRESILHAS, C/ ALTO COEFICIENTE DE TRANSPARÊNCIA, REFLETOR ESTAMPADO INDEPENDENTE DO CORPO EM CHAPA ÚNICA DE ALUMÍNIO C/ MIN 0,9MM DE ESPESSURA, MIN 99,5% DE PUREZA, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ANODIZADO E SELADO, C/ SOQUETEIRA EM NYLON INJETADO TIPO OBTURADOR, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 TOTAL, POSSUINDO SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVES DE ÚNICO FECHO FRONTAL CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO, A SER MANUSEADO SEM O USO DE FERRAMENTAS. RECEPTÁCULO PARA LÂMPADA C/ ROSCA E-40 INSTALADO DO LADO CONTRÁRIO AO ALOJAMENTO DO EQUIPAMENTO QUE SUPORTE TENSÃO MAX 5KV, EM PORCELANA VITRIFICADA REFORÇADA, C/ CONTATO CENTRAL DE BRONZE FOSFOROSO, AJUSTE AXIAL POR MOLA HELICOIDAL DE AÇO INOXIDÁVEL		1000		
----	-----	---	--	------	--	--

VALOR DO LOTE POR EXTENSO:

Lote	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
05	Und	RELE FOTO ELETRÔNICO, BASE DE		3000		



		POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, TAMPA EM POLICARBONATO CONTRA RADIAÇÕES UV, GRAU DE PROTEÇÃO IP 67, CRISTAL AZUL, PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO, MICRO CONTROLADO, ACIONAMENTO COM RETARDO, COMPORTAMENTO EM FALHA FAIL OFF, PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO COM VARISTOR, TENSÃO NOMINAL 105 A 305VCA, SUPORTE MIN 30.000 OPERAÇÕES				
VALOR DO LOTE POR EXTENSO:						

LOTE EXCLUSIVO PARA ME - EPP						
Lote	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
06	Und	RELE FOTO ELETRÔNICO, BASE DE POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, TAMPA EM POLICARBONATO CONTRA RADIAÇÕES UV, GRAU DE PROTEÇÃO IP 67, CRISTAL AZUL, PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO, MICRO CONTROLADO, ACIONAMENTO COM RETARDO, COMPORTAMENTO EM FALHA FAIL OFF, PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO COM VARISTOR, TENSÃO NOMINAL 105 A 305VCA, SUPORTE MIN 30.000 OPERAÇÕES		1000		
VALOR DO LOTE POR EXTENSO:						

Lote	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
07	Und	CINTA ABRAÇADEIRA REDONDA, APROX 240MM DE DIÂMETRO, EM AÇO LAMINADO CHATO SAE-1010/1020, GALVANIZADO A QUENTE, CONFORME NORMA DA ABNT-P-MB-		3000		



		25				
--	--	----	--	--	--	--

VALOR DO LOTE POR EXTENSO:**LOTE EXCLUSIVO PARA ME - EPP**

Lote	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
08	Und	CINTA ABRAÇADEIRA REDONDA, APROX 240MM DE DIÂMETRO, EM AÇO LAMINADO CHATO SAE-1010/1020, GALVANIZADO A QUENTE, CONFORME NORMA DA ABNT-P-MB-25		1000		

VALOR DO LOTE POR EXTENSO:

Lote	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
09	Und	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W, ALTA PRESSÃO NOMINAL, BULBO TUBULAR DE QUARTZO, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO MIN 12000 LUMENS, VIDA MEDIANA MIN 15000 HORAS.		3375		

VALOR DO LOTE POR EXTENSO:**LOTE EXCLUSIVO PARA ME - EPP**

Lote	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
10	Und	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W, ALTA PRESSÃO NOMINAL, BULBO TUBULAR DE QUARTZO, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO MIN 12000 LUMENS, VIDA MEDIANA MIN 15000		1125		

		HORAS.			
--	--	--------	--	--	--

VALOR DO LOTE POR EXTENSO:

Lote	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
11	Und	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 150W/220V, MIN 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MIN 0,92, C/ IGNITOR INCORPORADO, PERDA MAX 18W, DELTA T APROX 65°C, TW APROX 130°C, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NORMA ABNT		3375		

VALOR DO LOTE POR EXTENSO:

LOTE EXCLUSIVO PARA ME - EPP

Lote	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
12	Und	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 150W/220V, MIN 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MIN 0,92, C/ IGNITOR INCORPORADO, PERDA MAX 18W, DELTA T APROX 65°C, TW APROX 130°C, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NORMA ABNT		1125		

VALOR DO LOTE POR EXTENSO:

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº:Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº.:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

.....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2015.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo registrar preços, para aquisição de material elétrico de forma parcelada, a fim de atender as necessidades de manutenção do parque de iluminação pública, neste Município de Aracruz/ES.

Considerando a possibilidade de mercado e padronização, a contratação se dará por Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, sendo 06 lotes, conforme lei 8.666/1993 e 10.520/2002.

2 – JUSTIFICATIVA

A Iluminação Pública é um serviço essencial a ser oferecido aos munícipes e, sua ausência acaba por ocasionar o aumento da criminalidade e insegurança dos usuários das vias, visto que deixa de proporcionar o conforto que se observa quando da manutenção diária das luminárias, braços, lâmpadas, reatores, reles, etc.

O município de Aracruz possui um Parque de Iluminação Pública de aproximadamente 12.000 pontos, com previsão de expansão para os próximos anos.

Considerando a situação existente e a expansão prevista, é imprescindível que a municipalidade mantenha para uso diário, estoque suficiente, que permita a realização de parte das manutenções, com equipe própria, desta municipalidade.

Ademais, com o intuito de humanizar o ambiente noturno, proporcionando maior segurança aos transeuntes, é necessário a substituição das lâmpadas de vapor de sódio pelas de vapor metálico.

Neste sentido, as lâmpadas de vapor de sódio possuem índice de reprodução de cor de aproximadamente 20, quando o aceitável é acima de 60. Esses índices refletem uma tecnologia ultrapassada em iluminação pública que, apesar de ter um bom consumo de energia, não é tão eficiente para a visão humana à noite. São eficientes só dentro da visão fotópica (situação com alto índice de luminosidade — que não é o caso do ambiente noturno).

Já as lâmpadas de vapor metálico possuem em seu espectro bons níveis de azul e verde, por isso proporcionam melhor visibilidade, além da maior economia de energia se comparada com a vapor de sódio.

Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mínimas, conforme descritas abaixo:

Item:	Descrição dos Produtos:	Quantidade:
1	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL, CURVO, TIPO CISNE, APROX 2M DE COMPRIMENTO, 48MM DE DIÂMETRO, 3MM DE ESPESSURA DA PAREDE, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NORMA ABNT APRESENTAR CERTIFICADO DE GALVANIZAÇÃO	4.000
2	LUMINÁRIA INTEGRADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO DE 150W DE POTÊNCIA, CORPO INJETADO EM ALUMÍNIO A ALTA PRESSÃO, APROX 2MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO S/ POROSIDADES C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER PÓ TEXTURIZADA C/ ADITIVO ANTI UV, DIFUSOR/REFRATOR EM LENTE DE CRISTAL POLICURVO TEMPERADO INCOLOR DE RESISTÊNCIA TÉRMICA E MECÂNICA APROX IK 08, FIXADO NO CORPO INFERIOR POR PRESILHAS, C/ ALTO COEFICIENTE DE TRANSPARÊNCIA, REFLETOR ESTAMPADO INDEPENDENTE DO CORPO EM CHAPA ÚNICA DE ALUMÍNIO C/ MIN 0,9MM DE ESPESSURA, MIN 99,5% DE PUREZA, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ANODIZADO E SELADO, C/ SOQUETEIRA EM NYLON INJETADO TIPO OBTURADOR, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 TOTAL, POSSUINDO SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVES DE ÚNICO FECHO FRONTAL CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO, A SER MANUSEADO SEM O USO DE FERRAMENTAS. RECEPTÁCULO PARA LÂMPADA C/ ROSCA E-40 INSTALADO DO LADO CONTRÁRIO AO ALOJAMENTO DO EQUIPAMENTO QUE SUPORTE TENSÃO MAX 5KV, EM PORCELANA VITRIFICADA REFORÇADA, C/ CONTATO CENTRAL DE BRONZE FOSFOROSO, AJUSTE AXIAL POR MOLA HELICOIDAL DE AÇO INOXIDÁVEL	4.000
3	RELE FOTO ELETRÔNICO, BASE DE POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, TAMPA EM POLICARBONATO CONTRA RADIAÇÕES UV, GRAU DE PROTEÇÃO IP 67, CRISTAL AZUL, PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO, MICRO CONTROLADO, ACIONAMENTO COM RETARDO, COMPORTAMENTO EM FALHA FAIL OFF, PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO COM VARISTOR, TENSÃO NOMINAL 105 A 305VCA, SUPORTE MIN 30.000 OPERAÇÕES	4.000
4	CINTA ABRAÇADEIRA REDONDA, APROX 240MM DE DIÂMETRO, EM AÇO LAMINADO CHATO SAE-1010/1020, GALVANIZADO A QUENTE, CONFORME NORMA DA ABNT-P-MB-25	4.000

5	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W, ALTA PRESSÃO NOMINAL, BULBO TUBULAR DE QUARTZO, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO MIN 12000 LUMENS, VIDA MEDIANA MIN 15000 HORAS.	4.500
6	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 150W/220V, MIN 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MIN 0,92, C/ IGNITOR INCORPORADO, PERDA MAX 18W, DELTA T APROX 65°C, TW APROX 130°C, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NORMA ABNT	4.500

Observações:

Item 1 - Apresentar do fabricante garantia de 15 anos, sob pena de desclassificação.

Item 2 - Apresentar catálogo do fabricante e garantia de no mínimo 3 anos sob pena de desclassificação. Deverá ser apresentado os seguintes ensaios de laboratórios oficiais credenciados pelo INMETRO, conforme norma ABNT NBR 15129/2012 e NBR IEC 60598-1:2010.

Requisitos gerais e ensaios:

- Ensaio de vibração;
- Ensaio de Isolação e Rigidez Dielétrica;
- Ensaio de Grau de Proteção da Luminária;
- Ensaio de Fotometria (eficiência luminária).

Item 3 - Garantia mínima contra defeitos de fabricação de 5 anos. Norma ABNT NBR 5123.

- Ensaio de Operação;
- Ensaio de Limite de Funcionamento;
- Ensaio de Comportamento, 70°;
- Ensaio de Durabilidade;
- Ensaio de Impulso de Tensão;
- Ensaio de grau de Proteção;

Item 5 - Apresentar do fabricante catálogo, garantia de 12 meses, ensaios elétricos, fotométricos do próprio fabricante, com montagem nacional.

Item 6 - Garantia de 5 anos gravado na plaqueta do mesmo.

Ademais, estes documentos devem acompanhar a amostra e servir de parâmetro durante todo o fornecimento proveniente desta licitação.

Informamos que se um fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência deverá prevalecer a maior.

Fica estabelecido as quantidades estimadas a serem adquiridas:

- Quantidade máxima: 100%
- Quantidade mínima: 50%
- Quantidade mensal: 8,34%

A licitante vencedora deverá apresentar os laudos de ensaios de laboratório nacional ou internacional acreditados pelo INMETRO conforme norma ABNT para as LUMINÁRIAS especificadas no OBJETO, sendo vedada à apresentação de ensaios de laboratórios de empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico das licitantes.

3- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor máximo estimado para a referida contratação é de R\$ 2.647.490,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais).

Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação.

O prazo de validade das propostas deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. Sendo aceito prazo superior.

Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária elaborada por esta Secretaria, conforme anexo.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição dos materiais.

As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses da validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador – SEMOB, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho

5. DAS AMOSTRAS

Antes da adjudicação do objeto licitado, será solicitada 01 (uma) amostra de cada item dos produtos, às arrematantes do certame, e a vencedora do item deverá entregar os produtos/materiais, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura à Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá – Aracruz /ES no horário de 12h às 17h, considerando dias úteis, atendendo rigorosamente as especificações contidas nas requisições de compras, no prazo máximo de (10) dez dias contados a partir do 1º dia útil subsequente à declaração da vencedora.

O material oferecido para amostra deverá ser acompanhado de Nota Fiscal de Simples Remessa, bem como relatório contendo a descrição detalhada conforme descrito neste Termo e Orçamento anexo.

A análise da amostra será realizada pela equipe técnica da SEMOB, bem como por profissionais de empresas prestadoras de serviços neste Município.

A equipe analisará as amostras objetivando atestar o atendimento às especificações deste Termo, bem como a qualidade dos produtos.

O não atendimento das condições estabelecidas nos itens anteriores, acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa arrematante, devendo a Comissão de Pregão por intermédio do Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para apresentação das amostras.

O item só será adjudicado ao vencedor após a aprovação da amostra.

Amostras apresentadas fora do prazo ou das condições definidas não serão aceitas.

A amostra entregue e aprovada ficará sob guarda da SEMOB para conferência de qualidade com os demais produtos entregues.

As amostras reprovadas deverão ser retiradas no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do resultado oficial da licitação, caso não ocorra, o material será expurgado.

6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

O prazo máximo para o início da entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (Obras Elétricas).

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada à Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá – Aracruz /ES, de segunda feira à sexta feira, das 12h às 17h.

Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos neste Município quando do dia programado para entrega dos materiais.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações deste Termo, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade, será atestado esse recebimento, caso contrário, a Contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Conforme art. 4º, inc. XIII da Lei 10.520/2002.

8.1 Habilitação Jurídica

Documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93.

8.2 Regularidade fiscal

Documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93.

8.3 Capacitação econômico-financeira

Documentos exigidos no art.31 da lei 8.666/1993.

9 - FISCALIZAÇÃO

Os produtos entregues estarão sujeitos a fiscalização, a qual poderá ou não aceitar o referido produto, se os mesmos não atenderem as exigências deste Termo.

A fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura por meio de Portaria Interna, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste Termo, a proposta e as disposições do Contrato.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega dos produtos, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito na Avenida Morobá - nº. 20 - Bairro Morobá - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Garantir que a qualidade dos materiais seja rigorosamente aquela descrita na Ordem de Fornecimento, só sendo aceito diverso daquele, caso a qualidade seja superior, devendo a execução do objeto adquirido ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade, quando o caso, com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, bem como atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m)., conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, ambientais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

Após emissão da ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, para entrega conforme solicitação.

O descumprimento, injustificado, do prazo fixado no item acima, para entrega de mercadorias, acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como fiscalizar e exigir que a mesma mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

13. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, implica na adoção das medidas e penalidades previstas no art.3, I e 7º da Lei n.10.520/02 e artigos 86 da Lei 8.666/1993.

Aracruz, 22 de Setembro de 2015.

João Cleber Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA						
Item	Und	Descrição dos Materiais	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Valor Unitário máximo pagável	Valor Total máximo pagável
01	UND	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL, CURVO, TIPO CISNE, APROX 2M DE COMPRIMENTO, 48MM DE DIÂMETRO, 3MM DE ESPESSURA DA PAREDE, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NORMA ABNT APRESENTAR CERTIFICADO DE GALVANIZAÇÃO	4.000	50%	129,35	517.400,00
02	UND	LUMINÁRIA INTEGRADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO DE 150W DE POTÊNCIA, CORPO INJETADO EM ALUMÍNIO A ALTA PRESSÃO, APROX 2MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO S/ POROSIDADES C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER PÓ TEXTURIZADA C/ ADITIVO ANTI UV, DIFUSOR/REFRATOR EM LENTE DE CRISTAL POLICURVO TEMPERADO INCOLOR DE RESISTÊNCIA TÉRMICA E MECÂNICA APROX IK 08, FIXADO NO CORPO INFERIOR POR PRESILHAS, C/ ALTO COEFICIENTE DE TRANSPARÊNCIA, REFLETOR ESTAMPADO INDEPENDENTE DO CORPO EM CHAPA ÚNICA DE	4.000	50%	332,04	1.328.160,00



		ALUMÍNIO C/ MIN 0,9MM DE ESPESSURA, MIN 99,5% DE PUREZA, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ANODIZADO E SELADO, C/ SOQUETEIRA EM NYLON INJETADO TIPO OBTURADOR, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 TOTAL, POSSUINDO SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVES DE ÚNICO FECHO FRONTAL CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO, A SER MANUSEADO SEM O USO DE FERRAMENTAS. RECEPTÁCULO PARA LÂMPADA C/ ROSCA E-40 INSTALADO DO LADO CONTRÁRIO AO ALOJAMENTO DO EQUIPAMENTO QUE SUPORTE TENSÃO MAX 5KV, EM PORCELANA VITRIFICADA REFORÇADA, C/ CONTATO CENTRAL DE BRONZE FOSFOROSO, AJUSTE AXIAL POR MOLA HELICOIDAL DE AÇO INOXIDÁVEL				
03	UND	RELE FOTO ELETRÔNICO, BASE DE POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, TAMPA EM POLICARBONATO CONTRA RADIAÇÕES UV, GRAU DE PROTEÇÃO IP 67, CRISTAL AZUL, PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO, MICRO CONTROLADO, ACIONAMENTO COM RETARDO, COMPORTAMENTO EM FALHA FAIL OFF, PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO COM VARISTOR, TENSÃO NOMINAL 105 A 305VCA, SUPORTE MIN 30.000 OPERAÇÕES	4.000	50%	27,30	109.200,00
04	UND	CINTA ABRAÇADEIRA REDONDA, APROX 240MM DE DIÂMETRO, EM AÇO LAMINADO CHATO SAE-1010/1020, GALVANIZADO A QUENTE, CONFORME NORMA DA ABNT-P-MB-25	4.000	50%	30,87	123.480,00



05	UND	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W, ALTA PRESSÃO NOMINAL, BULBO TUBULAR DE QUARTZO, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO MIN 12000 LUMENS, VIDA MEDIANA MIN 15000 HORAS.	4.500	50%	64,98	292,410,00
06	UND	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 150W/220V, MIN 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MIN 0,92, C/ IGNITOR INCORPORADO, PERDA MAX 18W, DELTA T APROX 65°C, TW APROX 130°C, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NORMA ABNT	4.500	50%	61,52	276.840,00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2015

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº - 133/2015.

Local e data, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2015

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2015

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 133/2015.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na, nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 133/2015, constante do Processo Administrativo nº 13202/2015, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de material elétrico, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 133/2015, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento do produto, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do produto ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.1.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador - SEMOB (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais previstos na Cláusula Primeira o valor estimado por lote R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.6. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.7. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.9. O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.2.1. O prazo previsto no item 4.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

5.1. As entregas ocorrerão na Secretaria de Obras e Infraestrutura, sito na Avenida Morobá nº 20 - Bairro Morobá – Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital.

5.2. A Contratada deverá fazer a reposição dos **produtos** que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos **produtos**, a devolução (frete) será por conta da contratada.

5.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os **produtos** que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, garantia, respectivos prazos e consequentemente aceitação.

5.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos **produtos** fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.6. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.7. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.8. A eventual reprovação dos **produtos**, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

5.9. A Contratada obriga-se a providenciar os **produtos**, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

5.10. Prazo de Garantia:

5.10.1. Para o braço de iluminação pública, será necessária a apresentação de garantia de 15 anos do fabricante.

5.10.2. Para a luminária integrada deverá conter catálogo do fabricante e garantia de no mínimo 3 anos sob pena de desclassificação. Também deverá apresentar os seguintes ensaios de laboratórios oficiais credenciados pelo INMETRO, conforme norma ABNT NBR 15129/2012 e NBR IEC 60598-1:2010. Requisitos gerais e ensaios:

- Ensaio de vibração;
- Ensaio de Isolamento e Rigidez Dielétrica;
- Ensaio de Grau de Proteção da Luminária; e

- Ensaio de Fotometria (eficiência luminária).

5.10.3. Para o rele foto eletrônico deverá apresentar garantia mínima contra defeitos de fabricação de 05 anos e estar de acordo com as Normas ABNT NBR 5123. Requisitos gerais e ensaios:

- Ensaio de operação;
- Ensaio de limite de funcionamento;
- Ensaio de comportamento, 70º;
- Ensaio de durabilidade;
- Ensaio de impulso de tensão;
- Ensaio de grau de proteção;

5.10.4. Para a lâmpada de vapor metálico, apresentar do fabricante catálogo, garantia de 12 meses, ensaios elétricos, fotométricos do próprio fabricante e com montagem nacional.

5.10.5. Para o reator interno para lâmpada de vapor metálico, deverá apresentar garantia de 5 anos gravado na plaqueta do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

6.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela organização.

9.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

12.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 133/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....